



DECRETO Nº 26.992 de 22 de dezembro de 2015

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área de terreno com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo 19.597,72m² (dezenove mil e quinhentos e noventa e sete metros e setenta e dois centímetros quadrados), excluídos os bens de domínio público, no Alto do Peru, bairro Fazenda Grande do Retiro, localizado no subdistrito de São Caetano, Zona Urbana do Município do Salvador e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 6º e 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e inciso IX do art. 52 da Lei Orgânica do Município do Salvador de 05 de abril de 1990 e com fundamento nos arts. 5º, alínea "m" e 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365/41 alterado pela Lei Federal nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, área de terreno com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo 19.597,72m² (dezenove mil e quinhentos e noventa e sete metros e setenta e dois centímetros quadrados), excluídos os bens de domínio público, no Alto do Peru, bairro Fazenda Grande do Retiro, localizado no subdistrito de São Caetano, Zona Urbana do Município do Salvador, no trecho abaixo indicado, descrito e caracterizado pelas coordenadas SICAR/RMS, expressas em metros, referenciadas no Datum Horizontal SAD69, na ordem apresentada a seguir:

PONTO	X	Y
1	555660.78	8569653.01
2	555656.24	8569651.51
3	555638.06	8569649.68
4	555645.69	8569625.09
5	555650.08	8569604.13
6	555656.51	8569583.61
7	555658.32	8569570.90
8	555678.02	8569573.86
9	555686.42	8569574.30
10	555688.92	8569576.47
11	555690.22	8569575.47
12	555688.78	8569569.45
13	555683.05	8569559.70
14	555697.39	8569551.38
15	555713.85	8569536.39
16	555716.56	8569538.10
17	555729.53	8569544.92
18	555737.61	8569533.76
19	555742.62	8569527.02
20	555748.34	8569521.90
21	555748.87	8569521.42
22	555751.81	8569518.40
23	555751.23	8569517.88
24	555751.53	8569517.54
25	555750.64	8569516.70
26	555754.09	8569513.49

PONTO	X	Y
27	555760.99	8569505.80
28	555767.91	8569498.23
29	555769.87	8569495.52
30	555800.60	8569522.11
31	555813.12	8569536.12
32	555820.27	8569547.73
33	555828.31	8569566.66
34	555826.67	8569587.82
35	555828.81	8569595.11
36	555827.09	8569597.58
37	555820.62	8569601.39
38	555817.36	8569607.12
39	555813.23	8569611.08
40	555810.92	8569616.20
41	555807.74	8569616.72
42	555805.77	8569621.15
43	555804.45	8569620.56
44	555801.80	8569625.84
45	555799.13	8569630.37
46	555796.84	8569634.29
47	555794.34	8569639.22
48	555785.33	8569633.43
49	555782.33	8569634.95
50	555775.74	8569629.69
51	555764.48	8569642.84
52	555742.11	8569668.65
53	555738.50	8569668.96
54	555729.94	8569662.65
55	555727.74	8569666.00
56	555726.01	8569664.85
57	555722.03	8569663.82
58	555713.95	8569662.29
59	555712.65	8569661.62
60	555710.22	8569661.20
61	555703.41	8569660.79
62	555702.14	8569661.77
63	555697.33	8569661.41
64	555694.70	8569661.83
65	555688.46	8569660.15
66	555685.21	8569661.38
67	555673.32	8569660.25
68	555669.73	8569659.07
69	555667.54	8569665.13
70	555663.35	8569667.99
71	555657.71	8569665.86

ÁREA TOTAL: 19.597,72 m²

Parágrafo único. Os imóveis objeto deste Decreto ficam declarados de utilidade pública para fins de realização de obra de contenção da encosta do Barro Branco, conforme projeto aprovado para o local.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal da Infraestrutura, Habitação e Defesa Civil - SINDEC, autorizada a promover efetivação da desapropriação amigável dos bens referidos no art. 1º na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, fica autorizada a Procuradoria Geral do Município - PGMS para, em nome do expropriante, mover ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, nos termos da Legislação Federal, que regula para fim de obtenção da imissão na posse do bem declarado de utilidade pública.

Art. 3º Para efeito do que se dispõe o presente Decreto, a Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ fornecerá logo lhe sejam solicitados, os recursos necessários segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 22 de dezembro de 2015.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

PAULO SERGIO DE NOPRONHA FONTANA

Secretário Municipal da Infraestrutura, Habitação e Defesa Civil

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

PONTC	X	Y	PONTC	X	Y
1	555,660,78	8,569,653,01	45	555,799,13	8,569,630,37
2	555,656,24	8,569,651,51	46	555,796,84	8,569,634,29
3	555,638,06	8,569,649,88	47	555,794,34	8,569,639,22
4	555,645,69	8,569,625,09	48	555,785,33	8,569,633,43
5	555,650,08	8,569,604,13	49	555,782,33	8,569,634,95
6	555,656,51	8,569,583,61	50	555,775,74	8,569,629,69
7	555,658,32	8,569,570,90	51	555,764,48	8,569,642,84
8	555,678,02	8,569,573,86	52	555,742,11	8,569,668,65
9	555,686,42	8,569,574,30	53	555,738,50	8,569,668,96
10	555,688,92	8,569,576,47	54	555,729,94	8,569,662,65
11	555,690,22	8,569,575,47	55	555,727,74	8,569,666,00
12	555,688,78	8,569,569,45	56	555,726,01	8,569,664,85
13	555,683,05	8,569,559,70	57	555,722,03	8,569,663,82
14	555,697,39	8,569,551,38	58	555,713,95	8,569,662,29
15	555,713,85	8,569,536,39	59	555,712,65	8,569,661,62
16	555,716,56	8,569,538,10	60	555,710,22	8,569,661,20
17	555,729,53	8,569,544,92	61	555,703,41	8,569,660,79
18	555,737,61	8,569,533,76	62	555,702,14	8,569,661,77
19	555,742,62	8,569,527,02	63	555,697,33	8,569,661,41
20	555,748,34	8,569,521,90	64	555,694,70	8,569,661,83
21	555,748,87	8,569,521,42	65	555,688,46	8,569,660,15
22	555,751,81	8,569,518,40	66	555,685,21	8,569,661,38
23	555,751,23	8,569,517,88	67	555,673,32	8,569,660,25
24	555,751,53	8,569,517,54	68	555,669,73	8,569,659,07
25	555,750,64	8,569,516,70	69	555,667,54	8,569,665,13
26	555,754,09	8,569,513,49	70	555,663,35	8,569,667,99
27	555,760,99	8,569,505,80	71	555,657,71	8,569,665,86
28	555,767,91	8,569,498,23			
29	555,769,87	8,569,495,52			
30	555,800,60	8,569,522,11			
31	555,813,12	8,569,536,12			
32	555,820,27	8,569,547,73			
33	555,828,31	8,569,566,66			
34	555,826,67	8,569,587,82			
35	555,828,81	8,569,595,11			
36	555,827,09	8,569,597,58			
37	555,820,62	8,569,601,39			
38	555,817,36	8,569,607,12			
39	555,813,23	8,569,611,08			
40	555,810,92	8,569,616,20			
41	555,807,74	8,569,616,72			
42	555,805,77	8,569,621,15			
43	555,804,45	8,569,620,56			
44	555,801,80	8,569,625,84			



BAIRRO: FAZENDA GRANDE DO RETIRO

AEROFOTO 2006

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CAP - Coordenadoria de Administração do Patrimônio / SEDM
DECRETO Nº:
Sistema Cartográfico e Cadastral do Município do Salvador - SICAD 2006
Sistema Cartográfico da Região Metropolitana do Salvador - SICAR 1992
Escala: 1 / 1.500 Data: Dezembro/2015 Projeção: UTM - Zona 24S - SAD69



Área Total em Questão: 19.597,72 m²

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 22 de dezembro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 1º e 4º que aprova o Regulamento das Comissões Permanentes de Controle e Avaliação - CPCA das autarquias, aprovado pelo Decreto nº 23.229, de 12 de setembro de 2012,

RESOLVE:

Designar os servidores **ANTONIO MARTINS DE JESUS** - matrícula 302669, **DENIZE CONCEIÇÃO MIRANDA MENEZES** - matrícula 302752 e **MARIA DE FÁTIMA TOSTA PEREIRA** - matrícula 302674 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **Comissão Permanente de Controle e Avaliação** - CPCA, no âmbito da Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP e, na condição de suplentes: **ELOY TAVARES DE SOUZA** - matrícula 302600, **SILVIANE DE LEMOS VAZ** - matrícula 302697 e **RAIMUNDO PINTO DE ALMEIDA FROES** - matrícula 302639.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições

e tendo em vista o que consta do processo 6981/2015-SMED e com fundamento no artigo 47 da Lei Complementar nº 01/91.

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 03/11/2015, a servidora **ERICA BASTOS DA SILVA**, matrícula 879661, do cargo de Coordenador Pedagógico, Nível I, Referência B, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 1366/2015-SMED e com fundamento no artigo 47, da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerado, a pedido, desde 16/03/2015, o servidor **CARLOS EDUARDO CONCEIÇÃO SILVA**, matrícula 878805, do cargo de Professor Municipal I, Nível I, Referência B, lotado na Secretaria Municipal da Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 22 de dezembro de 2015.